



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA



AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos (29) vinte e nove dias do mês de julho

do ano de (1983) mil, novecentos e oitenta e três,  
em cumprimento ao mandado de citação e penhora, expedido por ordem  
de S. Exa. o Juiz Federal Doutor Ney Magno Valadares, nos autos da ação  
de Execução Fiscal

n.º 5.111.285 que

o IAPAS/BNH move contra Termas Filandesas Soc.

Civil Ltda., na pessoa da sócia, Yolanda Carrasino Poggio  
regularmente citado para pagar no  
prazo de cinco dias a importância indicada no mesmo mandado e como  
decorreu o prazo, sem que o executado efetivasse o pagamento ou  
fizesse nomeação válida, eu, Oficial de Justiça Avaliador, abaixo  
assinado, compareci à Rua dos Andradas, nº 29, sobreloja nº 207, nesta  
Cidade do Rio de Janeiro, e ai, com observância das formalidades  
legais, procedi à penhora do seguinte bem:

1/4 da sobreloja número 207, do edifício, sito na Rua dos Andradas,  
número 29, e sua correspondente fração ideal de 0,5/100, do respectivo  
terreno.

Observação: o bem acima penhorado foi oferecido pela representante  
legal da executada.

Realizada a penhora, depositei os bens em mãos e poder de Rogério  
Poggio, que se obrigou como depositário,  
sujeitando-se às penas da lei. E para constar, lavrei o presente  
auto, que vai assinado por mim e pelo depositário.

Oficial de Justiça Avaliador

Depositário